



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE N.º 594 /GP/PMMN/2014
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito do Município de Monte Negro Jair Miotto Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara provou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme a seguir:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2057– MANUT DAS ATIV ADMIN. E FINANCEIRAS - IPREMON
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Física
R\$: 2.000,00(Dois Mil Reais)
Ficha: 467

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de 2.000,00 (Dois Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme a seguir:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09.272.0045.2057– MANUT DAS ATIV ADMIN. E FINANCEIRAS - IPREMON
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica
R\$: 2.000,00(Dois Mil Reais)
Ficha: 468

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.


JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

Publicado em: 10/11/2014

15/12/2014

